PROC. Nº 2864/08
PLL Nº 112/08

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao desejo dos moradores da Vila Castelo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para denominar um logradouro público como Rua Treze de Maio.

O que comemorar no dia 13 de maio? A abolição da escravatura foi precedida de inúmeras fugas de massa, considerando-se o maior movimento de desobediência civil da história brasileira.

No que pese aos imigrantes europeus e os asiáticos, que especialmente nos últimos anos aqui chegaram, tornando-se brasileiros, o imaginário sobre a identidade tem um terceiro grande personagem, os negros africanos, com enorme repercussão em escolas primárias e até em samba-enredos.

Nos últimos vinte anos, a história tem mostrado um campesinato livre, grande parte descendente de escravos libertos. Especialmente após a emancipação política, aparecem famílias de afro-descendentes livres, com trabalho familiar artesanal, militar, nas letras e nas artes.

No Brasil monárquico, o discurso tolerava, entretanto, a continuidade da escravidão em nome do direito de propriedade, mas, com o final do tráfico para muitos, o alto preço do cativo era inviável e caríssimo, com várias fugas organizadas; assim, grandes grupos de negros fugiram, formando, no Brasil interior e nas cidades, os quilombos.

Eis que a Lei do Dia 13 de Maio reconheceu formalmente a liberdade conquistada de fato, culminando com o maior movimento de desobediência civil de nossa história.

Em homenagem a essa data, e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 320/94, foi escolhido o nome Rua Treze de Maio de maneira democrática e de voto aberto entre os moradores.

Esta Rua aparece no mapa de Porto Alegre e está cadastrada junto a CEEE sob o nº 3592, e também cadastrada no DMAE como Rua B, possuindo rede de água potável e de esgoto cloacal.

Pelo acima exposto, concito a todos os meus Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2008.

VEREADORA MARIA LUIZA

PROC. Nº 2864/08
PLL Nº 112/08

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Treze de Maio o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua B – Vila Castelo –, localizado no bairro Restinga.

Art. 1º Fica denominado Rua Treze de Maio o logradouro não--cadastrado, conhecido como Rua B – Vila Castelo –, localizado no bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/UM